



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1697/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a abertura de edital e realização de concurso de produção textual e artística com o tema “Educação Fiscal e Cidadania” na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições;

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a realizar Concurso de Produção Textual e Artística, com o tema “Educação Fiscal e Cidadania”, na Rede Municipal de Ensino do Município.

Art. 2º O concurso se destina aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, que estejam cursando entre o primeiro e o nono ano, nas seguintes categorias:

- I - Categoria 1: Desenho com frases explicativas (1º e 2º anos);
- II - Categoria 2: Texto estruturado (3º e 4º anos);
- III - Categoria 3: Poema (5º e 6º anos);
- IV - Categoria 4: Fotografia (7º e 8º anos);
- V - Categoria 5: Texto Dissertativo (9º ano).

Art. 3º Serão premiados os 03 (três) melhores trabalhos de cada uma das categorias, cuja premiação se dará através de vale compras, para utilização no comércio local, nos seguintes valores:

- I - 1º lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - 2º lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III - 3º lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º Os critérios de entrega dos trabalhos, avaliação, resultados e demais disposições deverão constar em edital, a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão de Organização e a Comissão Julgadora deverão ser designadas através de Portaria.

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, vigentes neste exercício.

Art. 6º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional a ser aberto por Decreto Municipal.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
02 DE ABRIL DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração

📍 Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000
✉️ adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
☎️ (54) 3552 - 1244 | 🌐 www.caciquedoble.rs.gov.br



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

📍 Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000
✉️ adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
☎️ (54) 3552 - 1244 | 🌐 www.caciquedoble.rs.gov.br